

## CIRCULAR

N/ REF<sup>a</sup>: 62/17

DATA: 30/06/2017

**Assunto: Alterações à certificação por via electrónica de micro, pequenas e médias empresas**

Exmos. Senhores,

O Decreto – Lei n.º 81/2017 de 30 de junho, introduz novas alterações ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 16 de junho, o qual regula o processo de certificação por via eletrónica de micro, pequenas e médias empresas.

Estas alterações surgem, fundamentalmente, por duas ordens de razão:

Primeiro pela necessidade de introduzir, nesta regulamentação, dois conceitos: o de «*empresa de média capitalização (Mid Cap)*<sup>[1]</sup>» e de «*empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap)*<sup>[2]</sup>», pela circunstância destes conceitos caracterizarem destinatários de soluções de financiamento disponíveis no âmbito do Programa Capitalizar.

A segunda razão surge por se constatar a existência de um elevado número de processos de certificação com irregularidades de vária ordem, considerando-se necessário proceder a alterações ao nível da decisão da certificação, na revogação, na comunicação de alterações, bem como em outras fases, embora de forma menos significativa.

A certificação de PME, nos termos do presente decreto- lei, é aplicável a todas as empresas que necessitem de apresentar e comprovar o estatuto de micro, de pequena ou de média empresa no âmbito dos procedimentos administrativos para cuja instrução ou decisão final seja legalmente ou regulamentarmente exigida.

---

[1] Empresa que, não sendo PME, empregue menos de 3.000 pessoas

[2] Na categoria das empresas de média capitalização, aquela que empregue menos de 500 pessoas



**CCP**

CONFEDERAÇÃO  
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
PORTUGAL

Ainda de destacar que, as normas necessárias ao preenchimento dos formulários electrónicos são objecto de regulamento a aprovar pelo IAPMEI, I.P..

Encontra-se, em anexo, o referido Decreto-Lei.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Vieira

A Secretária - Geral